



PRG
Pró-Reitoria
de Graduação



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 16 de Dezembro 2016

EDITAL – Processo Seletivo

Programa “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus 2017”.

O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp (PRG), no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital para seleção de propostas que integrarão o Programa “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus”, com vigência de Abril a Novembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 O SAE tem a missão de prestar apoio ao estudante da Unicamp por meio de ações, projetos e programas, que buscam atender suas necessidades e, assim, contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, sempre pautado nas responsabilidades ética e social. Neste sentido, o setor de Assessoria Cultural busca desenvolver ações nas áreas de cultura e arte. O “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus” se constitui em um programa com objetivo de estimular a efervescência cultural e artística dentro e fora do campus universitário.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Educação, a atuação do proponente selecionado em oficinas culturais em creches e escolas públicas de ensino fundamental e médio e unidades de ensino infantil, fundamental e médio vinculadas à Unicamp.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Comunidade, a atuação do proponente selecionado em oficinas artístico culturais fora do ambiente universitário, promovendo assim a interlocução cultural com a comunidade externa.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Campus, a atuação do proponente selecionado na produção e circulação de apresentações pelos diversos *campi* da Unicamp, que de acordo com sua área artística podem variar entre concerto, apresentação, sarau, exibição, exposição, instalação e intervenção.

1.2 As propostas se desenvolverão dentro das seguintes áreas, de acordo com as vagas disponíveis no período de Abril a Novembro de 2017.

1.2.1 Ação Cultural **Educação**: oferecimento de oficinas artísticas voltadas a creches e escolas públicas de ensino fundamental e médio, além de unidades de ensino infantil, fundamental e médio vinculadas à Unicamp;

- A. **Artes Visuais/Multimídia:** oficinas de gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, *graffiti* e produções audiovisuais;
- B. **Artes Corporais:** oficinas de dança e conscientização corporal;
- C. **Literatura ou Diversidade Cultural:** oficinas de produção e/ou apreciação de poesia, conto, ficção, ensaio literário e atividades de diversidade cultural. Entende-se por diversidade cultural, manifestações artísticas que englobem duas ou mais modalidades; oficinas socioculturais e ambientais e demais inovações no âmbito das manifestações artísticas;
- D. **Música:** oficinas de iniciação musical, instrumento, voz e apreciação musical;
- E. **Artes Cênicas:** oficinas de iniciação teatral, jogos cênicos, circo.

1.2.2 Ação Cultural Comunidade: oferecimento de oficinas artísticas voltadas à comunidade externa.

- A. **Artes Visuais/Multimídia:** oficinas artísticas de gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, *graffiti* e produções audiovisuais;
- B. **Artes Corporais:** oficinas de dança e conscientização corporal;
- C. **Literatura ou Diversidade Cultural:** oficinas voltadas à comunidade externa visando produção e apreciação de poesia, conto, ficção, ensaio literário e atividades de diversidade cultural. Entende-se por diversidade cultural, manifestações artísticas que englobem duas ou mais modalidades; oficinas socioculturais e ambientais e demais inovações no âmbito das manifestações artísticas;
- D. **Música:** oficinas de iniciação musical, instrumento, voz e apreciação musical;
- E. **Artes Cênicas:** oficinas de iniciação teatral, jogos cênicos, circo;

1.2.3 Ação Cultural Campus: projetos artísticos de circulação pelos diversos *campi* da universidade.

- A. **Artes Visuais/Multimídia:** circulação de exposições e intervenções artísticas de linguagens variadas, tais como, gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, *graffiti* e produções audiovisuais;
- B. **Artes Corporais:** circulação de espetáculos de dança e expressão corporal;
- C. **Literatura ou Diversidade Cultural:** circulação de apresentações e divulgação de poesias, contos, ficções, ensaios literários e atividades de diversidade cultural.

Entende-se por diversidade cultural, manifestações artísticas que englobem duas ou mais modalidades; oficinas socioculturais e ambientais e demais inovações no âmbito das manifestações artísticas;

- D. **Música:** circulação de apresentações de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica, nas mais diversas formações;
- E. **Artes Cênicas:** circulação de apresentações e intervenções teatrais e circenses.

1.2.4 Serão contemplados até quinze (15) propostas. As propostas não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes e não depreciem os valores vigentes da universidade.

1.3 Os alunos contemplados receberão, a título de bolsa, por um período de oito (8) meses consecutivos (Abril a Novembro), remuneração mensal de R\$ 394,73 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

1.4 A vigência do programa é de Abril a Novembro de 2017. Os selecionados deverão cumprir todas as normas estabelecidas no item 10 deste Edital (Das Obrigações).

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão concorrer às bolsas, alunos que, no primeiro semestre de 2017, estejam regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Unicamp, com situação ativa junto à Diretoria Acadêmica (DAC).

2.2 Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta.

2.3 As atividades integrarão as ações do Programa SAE Ação Cultural e serão divulgadas pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE). Os locais de atuação das propostas inseridas no eixo *campus* serão indicados tanto pelo SAE quanto pelos proponentes. As propostas do eixo Educação e Comunidade deverão necessariamente ser acompanhadas da devida autorização da escola ou instituição onde as atividades serão desenvolvidas. A ausência deste documento desabilita a proposta.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Durante a vigência da Bolsa fica vedado aos proponentes acumularem bolsas do SAE, exceto Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação e Transporte (BAT).

3.2 É vedada a inscrição como proponente neste Edital, de membros da Comissão de Seleção, de servidores-alunos da Unicamp, de alunos especiais e de alunos de outras

instituições. Exceto membros da Comissão de Seleção, qualquer outra pessoa pode ser convidada a participar das propostas.

3.3 Os proponentes não poderão ter processo administrativo na universidade.

3.4 As sindicâncias envolvendo alunos na Unidade serão avaliadas pela Comissão de Seleção do Programa “SAE Ação Cultural”.

3.5 É vedada a comercialização de materiais resultantes do Programa “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus”.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/12/2016

4.1.1 Para se inscrever, o aluno deve proceder da seguinte forma: preencher a ficha de inscrição disponibilizada no link <https://www.sae.unicamp.br/sig/> no período de 19/12/2016 a 05/03/2017.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas inscritas e os respectivos proponentes serão avaliados pela Comissão Organizadora e convidados, em três etapas:

- a) Etapa 1 – Habilitação dos projetos;
- b) Etapa 2 – Análise da situação acadêmica do(s) proponente(s);
- c) Etapa 3 – Avaliação da Comissão de Seleção.

5.2 Da habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela equipe do SAE, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital.

5.3 Da análise da situação acadêmica do(s) proponente(s): verificação, de caráter eliminatório, da situação acadêmica do(s) proponente(s) junto à Universidade.

5.4 Da avaliação da Comissão de Seleção: avaliação, de caráter classificatório, de todos os projetos habilitados nas etapas 1 e 2.

5.5 O resultado do processo seletivo das propostas será divulgado no site do SAE (www.sae.unicamp.br) no dia 24/03/2017.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) Relevância artístico-cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas;
- b) Relevância educacional para as propostas do eixo educação e comunidade: fundamentação teórica, metodologia, aplicabilidade;
- c) Criatividade e inovação: grau de originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo artístico-cultural;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A avaliação será realizada por convidados das áreas artística, cultural e educacional da Unicamp e pela Comissão Organizadora.

7.2 As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e irrecorríveis.

8. DAS BOLSAS

8.1 O valor da Bolsa concedida a cada aluno contemplado será o valor estipulado no item 1.2, pago mensalmente, após a aprovação da análise documental. A bolsa terá vigência ao longo dos meses de Abril a Novembro de 2017, sendo paga em oito (8) parcelas, nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2017.

8.2 Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente do Banco do Brasil em nome de cada proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas relacionadas ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os proponentes classificados deverão apresentar-se no SAE, em até sete (07) dias após a divulgação do resultado no site do SAE, com os seguintes documentos:

- a) integralização curricular obtida junto a DAC e cópia do RA;

- b) se estrangeiro, cédula de identidade estrangeira e RA;
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) dados bancários (número da agência e conta corrente Banco do Brasil);
- f) comprovante de residência atual.

9.2 São considerados comprovantes de residência, para efeitos desse edital, contas de luz, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

9.3 Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 9.2, o proponente deverá apresentar:

- a) declaração de residência fornecida pelo titular da conta;
- b) cópia de uma conta prevista no item 9.2 em nome do titular.

9.4 Os contemplados deverão assinar eletronicamente o Termo de Compromisso, dentro do prazo previsto.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os proponentes selecionados ficarão obrigados a realizar as ações tais quais descritas na proposta e deverão encaminhar ao SAE:

a) um relatório técnico parcial *online*, acessado pelo sistema SIG/SAE, no qual descreva o desenvolvimento do projeto após os três (3) primeiros meses do início da bolsa, acompanhado dos seguintes dados: relação das atividades realizadas com data, local, horário e estimativa de público e *link* de registros fotográficos. Prazo máximo para envio: 15/07/2017;

b) um relatório técnico final *online*, acessado pelo sistema SIG/SAE, no prazo máximo de quinze (15) dias após encerramento da vigência da bolsa, que apresente as atividades realizadas conforme disposto na proposta contemplada, acompanhado dos seguintes dados: relação das atividades realizadas com data, local, horário e estimativa de público e *link* de registros fotográficos.

10.2 As propostas para o eixo Ação Cultural “Campus” devem prever um cronograma com atividades públicas quinzenais. As propostas dos eixos Educação e Comunidade devem prever um cronograma com atividades semanais.

10.3 Quando convocados, sempre com antecedência, os proponentes aprovados deverão comparecer às reuniões de planejamento e acompanhamento.

10.4 Em Novembro, os alunos selecionados deverão participar do IV Festival de Artes SAE/Unicamp, evento que encerra as atividades do Programa SAE Ação Cultural 2017.

10.5 A fim de reforçar a divulgação do Programa “SAE Ação Cultural”, o SAE fornecerá um *banner* para cada projeto e uma camiseta para cada integrante. A exposição do

banner e utilização das camisetas por todos os integrantes da equipe são obrigatórias em todas as atividades das propostas selecionadas no programa. Caso seja imprescindível a utilização de figurino próprio, o proponente deverá enviar comunicado formal à comissão organizadora por meio do e-mail: cultural@sae.unicamp.br

10.6 O SAE dispõe de alguns materiais para auxiliar o desenvolvimento das propostas. A lista dos itens disponíveis será fornecida aos proponentes durante a realização da primeira reunião com a comissão organizadora do Programa SAE Ação Cultural. A utilização destes materiais ocorre mediante a assinatura de termo de autorização de uso pelo proponente do projeto.

10.7 Os alunos selecionados comprometem-se a apresentar e a incluir graficamente em todas as peças de publicação e divulgação de sua atividade, a participação do SAE e da PRG como promotores do Programa, obedecendo aos critérios de veiculação dos logotipos estabelecidos, que estarão à disposição no site do SAE (www.sae.unicamp.br).

10.8 Os contemplados autorizam o SAE e a Unicamp, a partir do momento em que sejam informados da seleção, a registrar e utilizar sua imagem e os resultados dos relatórios. na mídia impressa.

10.9 Qualquer divulgação ou publicação, bem como produções de cópias derivadas das propostas deverão ter sua programação visual aprovada pela Equipe de Comunicação/Design Gráfico do SAE. No caso de publicação dos resultados da proposta, os proponentes se obrigam a reservar um exemplar para o acervo do SAE.

11. PENALIDADES

11.1 O trancamento de matrícula, desistência do Curso ou transferência para outra instituição de ensino, implicarão no cancelamento automático da Bolsa.

11.2 A fim de garantir a qualidade do Programa e o comprometimento dos alunos diretamente envolvidos, fica estabelecido que as ausências não justificadas previamente por alunos proponentes nas reuniões de planejamento, atividades programadas e divulgadas de desenvolvimento das propostas, bem como a participação no evento de finalização das atividades, implicarão em um desconto percentual e proporcional a ser aplicado ao valor da bolsa.

11.3 Serão consideradas faltas justificadas aquelas previamente indicadas e devidamente acompanhadas de atestados médicos, certificados ou demais documentos de comprovação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste edital e do cumprimento da execução das propostas é de responsabilidade do SAE.

12.2 O SAE e a Unicamp não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagem e/ou música, contratação de terceiros, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas, sendo estas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.3 Os proponentes selecionados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta aprovada pela Comissão de Seleção ou, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida neste edital. Na ocorrência de qualquer destes casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos em forma de bolsa mensal.

12.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do SAE www.sae.unicamp.br

12.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do blog do SAE Ação Cultural (Fale Conosco) ou pelos telefones: 3521.7393 e 3521.7016

12.6 A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar seu desconhecimento.

12.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização do Programa, ficando desde logo eleitos a Orientação Jurídica do SAE e a Procuradoria Geral da Unicamp para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Coordenador do SAE
Prof. Dr. José Ricardo Figueiredo

Assessora Cultural SAE
Dr^a. Vivian Nogueira

